



CIRCULAR Nº 07-REIT/2019

Propinas para Cursos de 1º, 2º Ciclo (incluindo Mestrados Integrados) e 3º ciclo – ano letivo 2019/2020

(não inclui a propina aplicável a estudantes internacionais, designadamente aos abrangidos pelo concurso especial de acesso e ingresso a que se refere o artº 4º do DL nº 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 62/2018 de 06 de agosto)

Na sequência da Deliberação do Conselho Geral da Universidade de Aveiro nº 01/CG/2019 de 19 de fevereiro, através da qual se procedeu, nos termos do nº 2 do art. 16º da Lei nº 37/2003 de 22 de agosto, à fixação dos valores das propinas para o ano letivo 2019/2020, cumpre sistematizar e concretizar o regime aplicável, mormente no que concerne a prazos e prestações de pagamento, nos termos que a seguir se enunciam.

1. O pagamento da **propina referente aos cursos de 1º ciclo e 2º ciclo (incluindo Mestrados Integrados)** será efectuado pelo próprio aluno ou procurador devidamente mandatado numa única prestação de **€871,52** (oitocentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos) ou em nove prestações no valor de **€87,15** (oitenta e sete euros e quinze cêntimos) cada e uma prestação no valor de **€87,17**, (oitenta e sete euros e dezassete cêntimos). O prazo de pagamento da prestação única ou da primeira das dez mencionadas prestações termina no dia 30 de setembro de 2019, devendo as restantes nove prestações ser satisfeitas até ao último dia de cada um dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020.
2. Mantêm-se em vigor para o 3º ciclo os valores, e procedimentos vigentes no ano letivo de 2018/2019, (cfr Deliberação nº 01/CG/2019 de 19 de fevereiro <http://www.ua.pt/sga/PageText.aspx?id=8248>), com exceção do número de prestações e prazos de pagamento, aplicando-se para esse efeito, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior.
3. Eventuais situações não abrangidas pela referida deliberação nº 01/CG/2019, designadamente as relativas a ciclos de estudos ministrados em conjunto com outras instituições, serão objeto de apreciação e deliberação própria pelo Conselho Geral.
4. Os prazos de pagamento de propinas em vigor não admitem prorrogação, devendo os estudantes da Universidade de Aveiro a frequentar temporariamente outros estabelecimentos de ensino, nomeadamente ao abrigo do programa “Erasmus”, adotar as diligências necessárias ao cumprimento dos prazos acima fixados.
5. Chama-se a atenção para o disposto no artº 7º do Regulamento de Taxas e Propinas da Universidade de Aveiro, segundo o qual o não pagamento da última prestação no prazo máximo de 20 dias contados a partir da data do seu vencimento implica a nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta e a suspensão da inscrição anual com as consequências regulamentarmente fixadas, até à regularização dos respectivos débitos.
6. O pagamento deve ser preferencialmente efetuado utilizando a rede Multibanco das referências MB disponibilizadas no PACO (*Portal Académico On-Line*), ou através do envio, por correio postal e para a morada dos serviços. A liquidação pode ser ainda efetuada ao balcão dos Serviços de Gestão Académica ou através do envio, pelo correio para a morada dos Serviços, de cheque ou vale postal passado à ordem da Universidade de Aveiro.
7. Nos casos excecionais de estudantes não bolseiros inscritos no 1º e 2º ciclo que, por circunstâncias várias e de carácter verdadeiramente extraordinário, não possam dar cumprimento à liquidação da propina, será efectuada uma avaliação rigorosa das situações, a partir de requerimento dirigido aos Serviços de Acção Social, de maneira a garantir que nenhum aluno se veja impossibilitado de prosseguir os seus estudos por comprovadas razões de natureza económica.
8. Sem prejuízo da aplicação integral da Lei, qualquer aluno beneficiário de bolsas de ação social, ficará dispensado do pagamento das correspondentes prestações até ao efetivo recebimento da respetiva bolsa. Uma vez iniciado o mesmo, o aluno disporá de 10 dias úteis para proceder à liquidação junto da UA dos montantes em dívida, sob pena de, não o fazendo, se proceder à aplicação do disposto no normativo a que se refere o ponto 5.
9. A frequência em regime de tempo parcial, implica uma inscrição não superior a 30 ECTS obedecendo o pagamento da correspondente propina aos seguintes termos:
 - a. Inscrição a 30 ECTS – pagamento de 50% do valor da propina anual
 - b. Inscrição inferior a 30 ECTS – pagamento de valor diretamente proporcional relativamente aos 50% acima mencionados
10. O Conselho Geral deliberou ainda manter o princípio de pagamento universal das propinas, sem prejuízo das exceções consignadas na lei, cabendo ao Conselho de Gestão determinar se, e em que termos, poderão ser admitidas contrapartidas equivalentes ao pagamento em valores monetários.
11. São ainda excecionadas do pagamento de propinas as situações que decorram de compromissos já assumidos pela Universidade, designadamente através de protocolos ou de outros instrumentos de cooperação, de âmbito nacional e internacional.
12. Para efeito da determinação das situações referidas no ponto anterior, é considerada a reciprocidade no tratamento e no número de estudantes abrangidos pela cooperação em causa.
13. A anulação da matrícula de acordo com o art.º 14º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro, é solicitada através de requerimento escrito dirigido ao Reitor, sendo sempre devido o pagamento da 1ª prestação das propinas e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido, haja ou não efectiva frequência das unidades curriculares a que o/a estudante se encontra inscrito/a.
14. Pela inscrição nos ciclos de estudos é devida uma taxa no valor de 2% do montante da propina anual.
15. Nos termos do disposto no artº 14ºA do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro (disponível em <http://www.ua.pt/sga/PageText.aspx?id=4630>) a matrícula pode ser condicionada à atribuição de uma bolsa de estudos.

Aveiro, 20 de maio de 2019.

O Reitor,

(Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira)